



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4797/2021.

Vereador Autor Paulo Paes.

***Denomina o Centro Macaé de Cultura,
Centro de Cultura Vereador Thales
Coutinho e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado **VEREADOR THALES COUTINHO**, o *Centro Macaé de Cultura*, no Bairro Centro, Município de Macaé.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de outubro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

Publicação	DOM
Edição N.º	338 - ANO 11
Data	06/10/2021 pag 03
	4.266